



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE**

**LEI Nº 333, DE 2007
De 27 de junho de 2007.**

***Dispõe sobre a concessão de isenção do IPTU –
Imposto Predial Territorial Urbano a EMATEX DO
NORDESTE LTDA., e de outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Propriá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Propriá, Estado de Sergipe, autorizada a conceder isenção de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, à **EMATEX DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ 03.826.309/0001-23, com sede na Travessa Municipal, s/nº, Propriá/SE.

Art. 2º. - A Isenção do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, a que se refere o artigo anterior, será concedida a empresa como incentivo a geração de emprego e renda do Município.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 27 de junho de 2007.**

**PAULO ROBERTO AYRES DE FREITAS BRITTO
Prefeito Municipal**